

# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BOTUCATU

Terça-feira, 19 de maio de 2026

Ano XXXVI | Edição nº 2908A

Página 1 de 33

# SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	4
Portarias .....	7
<b>Atos Administrativos</b> .....	8
Junta de Recursos Fiscais .....	8
Ata de Reunião .....	9
Outros atos administrativos .....	10
<b>BOTUPREV</b> .....	10
<b>Licitações e Contratos</b> .....	10
Ratificação do Ato .....	10
<b>Departamento de Licitações</b> .....	11
<b>Licitações e Contratos</b> .....	11
Atas de registro de preço .....	11
Homologação / Adjudicação .....	29
Extrato .....	29
Rescisão .....	30
<b>Poder Legislativo</b> .....	31
<b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....	31
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL .....	31
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	32
Convocação .....	32

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Botucatu, instituído pela  
Lei nº 6239/2021 é o órgão oficial de publicações do município.

Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 6.895**

de 14 de maio de 2026.

*(Projeto de Lei de iniciativa do vereador Thiago Alves Padovan)*

*“Denomina de “Carmo Valério Silva” a Quadra de Areia localizada no Parque Municipal Central Parque no Residencial Lúvia.”*

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Carmo Valério Silva” a Quadra de Areia localizada no Parque Municipal Central Parque no Residencial Lúvia, situada à Rua Manoel Neto dos Reis nº 890.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 14 de maio de 2026.

**Fábio Vieira de Souza Leite**

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 14 de maio de 2026 - 171º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

**Antonio Marcos Camillo**

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

**LEI Nº 6.896**

de 14 de maio de 2026.

*(Projeto de Lei de iniciativa dos vereadores Antonio Carlos Vaz de Almeida e Erika Cristina Liao Tiago)*

*“Dispõe sobre a realização de cuidados íntimos com crianças na Educação Infantil da rede municipal de ensino.”*

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Nas unidades de Educação Infantil da rede municipal de ensino do Município de Botucatu, os cuidados íntimos com as crianças deverão ser realizados preferencialmente por profissionais do sexo feminino, observadas as normas de proteção integral da criança e do adolescente.

§1º Para os fins desta Lei, consideram-se cuidados íntimos as atividades relacionadas à higiene pessoal das crianças que envolvam contato corporal direto necessário à preservação da saúde, da higiene e do bem-estar.

§2º A preferência prevista no caput deste artigo aplica-se às situações que envolvam contato direto com partes

íntimas da criança.

Art. 2º Consideram-se cuidados íntimos, para os efeitos desta Lei:

I - troca de fraldas;

II - auxílio no uso do banheiro;

III - banho ou higienização corporal;

IV - troca de roupas quando necessária por motivo de higiene ou saúde.

Art. 3º As atividades pedagógicas, educacionais, administrativas e demais funções exercidas nas unidades de ensino poderão ser desempenhadas por profissionais de ambos os sexos, observadas as atribuições próprias de cada cargo.

Art. 4º Os profissionais que, na data de publicação desta Lei, desempenhem atividades relacionadas aos cuidados íntimos das crianças poderão ser remanejados para outras funções compatíveis com suas atribuições, sem prejuízo de seus direitos funcionais ou remuneração.

Art. 5º As unidades de Educação Infantil deverão adotar medidas que assegurem transparência e segurança nas atividades de cuidado e higiene das crianças, podendo incluir:

I - organização adequada dos espaços de higiene infantil;

II - supervisão pedagógica das atividades de cuidado;

III - orientações às famílias sobre os procedimentos adotados pelas instituições.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 14 de maio de 2026.

**Fábio Vieira de Souza Leite**

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 14 de maio de 2026 - 171º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

**Antonio Marcos Camillo**

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

**LEI Nº 6.897**

de 14 de maio de 2026.

*(Projeto de Lei de iniciativa do vereador José Fernandes de Oliveira Junior)*

*“Denomina de “Maria Langeli Correa” a “Rua 08” do loteamento denominado Botucatu Verônica 2.”*

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Maria Langeli Correa” a “Rua 08” do loteamento denominado Botucatu Verônica 2, com início na Rua José Trevizo e término na Rua Leonice Ribeiro Zucari do mesmo loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 14 de maio de 2026.

**Fábio Vieira de Souza Leite**

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 14 de maio de 2026 - 171º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

**Antonio Marcos Camillo**

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

**LEI Nº 6.898**

de 14 de maio de 2026.

(Projeto de Lei de iniciativa do vereador Welinton Rodrigo de Souza)

*“Disciplina a nomeação e a contratação de pessoas condenadas por crimes contra crianças, adolescentes, idosos ou pessoas com deficiência no âmbito do município de Botucatu e dá outras providências.”*

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

1- Art. 1º Fica vedada, no âmbito do Município de Botucatu a nomeação para cargos efetivos e em comissão, quando as atribuições do cargo implicarem o exercício de funções em ambientes públicos ou equiparados que possibilitem contato direto ou indireto com crianças, adolescentes, idosos ou pessoas com deficiência, de pessoas que tenham sido condenadas, em decisão transitada em julgado, pelos seguintes crimes previstos na legislação federal:

I- contra a dignidade sexual, crimes sexuais contra vulnerável, de exposição da intimidade sexual;

II- que envolvam violência contra a criança, adolescente, idoso ou pessoa com deficiência;

§1º Aplica-se a vedação de que trata o caput deste artigo também para os colaboradores ou funcionários de empresas terceirizadas ou que possuem parcerias ou contratos dentro das entidades do terceiro setor.

§2º Consideram-se ambientes públicos ou equiparados, escolas, creches, hospitais, unidades de saúde, casas de acolhimento aos idosos, instituições de acolhimento, clínicas destinadas ao atendimento de pessoas com deficiência e quaisquer outros espaços similares.

§3º Para contratação de empresas terceirizadas prestadoras de serviços em ambientes públicos ou equiparados, bem como para a celebração de convênios, será exigida a apresentação de Certidão Negativa de Distribuição de Ações Criminais dos colaboradores, nos termos do disposto no art. 59-A do Estatuto da Criança e do Adolescente, quando as atribuições do cargo implicarem contato direto ou indireto com crianças, adolescentes, idosos ou pessoas com deficiência.

Art. 2º Independentemente da instauração ou conclusão de processo administrativo disciplinar, o recebimento de denúncia criminal pelo Poder Judiciário, relativa aos crimes previstos nesta Lei, ensejará o afastamento imediato do servidor ou colaborador das funções que envolvam contato com crianças, adolescentes, idosos ou pessoas com deficiência.

§1º O afastamento cautelar poderá ocorrer mediante realocação do servidor ou colaborador para funções compatíveis que não envolvam contato com os públicos protegidos por esta Lei, ou por outra forma de suspensão dessas atividades, preservado o vínculo funcional, quando cabível.

§2º Ocorrendo o trânsito em julgado de condenação criminal pelos crimes previstos nesta Lei, o fato constituirá motivo para instauração de processo administrativo disciplinar, que poderá resultar em exoneração do servidor, nos termos do previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do município de Botucatu, ou em demissão do colaborador, sem prejuízo das demais sanções administrativas e contratuais aplicáveis.

**LEI Nº 6.898**

de 14 de maio de 2026.

Art. 3º As empresas prestadoras de serviços com contratos vigentes com o Poder Público Municipal, bem como as associações e instituições que mantenham convênios, parcerias ou instrumentos congêneres firmados com a administração municipal, deverão manter as fichas cadastrais e as certidões de antecedentes criminais de todos os seus colaboradores atualizadas, com a documentação renovada a cada 6 (seis) meses, nos termos do disposto no art. 59-A do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 14 de maio de 2026.

**Fábio Vieira de Souza Leite**

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 14 de maio de 2026 - 171º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

**Antonio Marcos Camillo**

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

**LEI Nº 6.899**

de 14 de maio de 2026.

(Projeto de Lei de iniciativa do vereador Thiago Alves Padovan)

*“Denomina de “José Luiz Di Creddo” a Praça localizada no Parque Municipal Central Parque no Residencial Lívia.”*

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “José Luiz Di Creddo” a Praça localizada no Parque Municipal Central Parque no Residencial Lívia, situada à Rua Manoel Neto dos Reis nº 890.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 14 de maio de 2026.

**Fábio Vieira de Souza Leite**

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 14 de maio de 2026 - 171º ano de emancipação político-

administrativa de Botucatu.

**Antonio Marcos Camillo**

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

## Decretos

### **DECRETO Nº 13.892**

de 13 de maio de 2026.

*“Dispõe sobre a composição da Diretoria Executiva do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social”.*

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 14, 18 e 19 da Lei Complementar nº 1.121/2014;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 9.227/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica composta a Diretoria Executiva do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, para um mandato de um ano, na seguinte conformidade:

Presidente:

**Amélia Aparecida Lopes Vieira Branco**

Vice-Presidente:

**Aline Cristine de Jesus**

1º Secretário:

**Gustavo Henrique Soares Pereira**

2ª Secretária:

**Valquíria B. Moraes dos Santos**

1ª Tesoureira:

**Débora Regina Marchis Figueira**

2ª Tesoureira:

**Ana Carolina G. de Oliveira Braga**

Secretária Executiva do CMAS:

**Nathália da Silva Carriel**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de maio de 2026.

Botucatu, 13 de maio de 2026.

**Fábio Vieira de Souza Leite**

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 13 de maio de 2026 - 171º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

**Antonio Marcos Camillo**

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

### **DECRETO N.º 13.893 de 14 de maio de 2026**

*“Dispõe sobre permissão de uso e responsabilidades de módulo do Centro Popular Comercial de Botucatu “Ângelo Garrido Fernandes”, para atividade exclusiva de comercialização de produtos e/ou prestação de serviços”*

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, com suporte no § 3º, do art. 83, da Lei Orgânica do Município de Botucatu e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 6.º da Lei nº 5.253, de 31 de maio de 2011;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 274/2026;

CONSIDERANDO tratar-se a permissão de ato administrativo discricionário, unilateral e precário, através do qual o Poder Público (Permitente) entrega ao particular (permissionária) um determinado bem público, cuja atividade desenvolvida é de interesse público,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o MEI - Microempreendedor Individual **Eduardo Ferreira Lopes**, CNPJ: 66.601.067/0001-90, Inscrição Estadual: 224.451.263.115, Inscrição Municipal: 492614, autorizada a utilizar o módulo n.º 31, do Centro Popular Comercial “Ângelo Garrido Fernandes”, localizado na Rua Curuzu, n.º 141, cujo módulo possui a área de 23,24 metros quadrados.

Art. 2º. O bem público municipal descrito no artigo anterior deverá ser utilizado pela Permissionária, única e exclusivamente, para atividade de comercialização de produtos e/ou prestação de serviços.

§ 1º - A presente outorga é efetuada para o CNPJ: 66.601.067/0001-90, mencionado no Artigo 1º, ficando expressamente vedada a sua substituição, nem autorizada sua transferência, a quem quer que seja.

§ 2º - Obriga-se ainda o citado Microempreendedor Individual a zelar pelas instalações existentes no local.

Art. 3º. Correrão por conta do Microempreendedor Individual, as despesas decorrentes da utilização de energia elétrica e demais despesas decorrentes do uso do bem.

Art. 4º. A Permissão de Uso e Responsabilidades é dada a título unilateral, intransferível e precário, até doze(12) meses.

### **DECRETO N.º 13.893**

**de 14 de maio de 2026**

§ 1º - Revogada a permissão, as dependências serão restituídas ao Permitente, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação expressa.

§ 2º - A revogação da permissão não importará em direito ao Microempreendedor Individual a indenização pelas melhorias porventura introduzidas nas dependências, ressalvando o direito de retirar as instalações consideradas removíveis, e ao mesmo pertencente.

Art. 5º. O Microempreendedor Individual pagará, mensalmente, ao Permitente o valor de R\$101,67 (cento e um reais e sessenta e sete centavos), nos termos do Decreto nº 8.745 de 22 de setembro de 2011, alterado pelo Decreto nº 8.754, de 22 de setembro de 2011 e de conformidade com o §2º, art. 7º da Lei 5.253/2011, cuja importância deverá ser recolhida junto a Divisão da Receita do Município, mediante guia própria.

§ 1º - O valor mencionado no caput deste deverá ser recolhido até o quinto dia útil após o mês vencido.

§ 2º - O não pagamento no prazo estabelecido sujeitará a Permissionária ao pagamento da multa correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, limitado

a 20% (vinte por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, ou fração de mês.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Fica revogado o Decreto nº 8.842, de 04 de novembro de 2011.

Botucatu, 14 de maio de 2026.

**Fábio Vieira de Souza Mello**

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 14 de maio de 2026 - 171º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

**Antonio Marcos Camillo**

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

**Termo de Permissão de Uso e Responsabilidades**

**Decreto nº 13.893/26 - Processo Administrativo nº 274/2026**

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, através de sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento, situada na Praça Professor Pedro Torres, 100, inscrita no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Fábio Vieira de Souza Leite**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG 25.340.529 e do CPF/MF 268.664.148-73, doravante simplesmente denominado PERMITENTE, e de outro lado o Microempreendedor Individual **Eduardo Ferreira Lopes**, residente na Rua dos Crisantemos, 236, nesta cidade, CNPJ: 66.601.067/0001-90, Inscrição Estadual: 224.451.263.115, Inscrição Municipal: 492614, doravante simplesmente denominada PERMISSONÁRIA, em conformidade com o Decreto nº 13.893 e processo administrativo nº 274/2026, com fundamento na Lei Municipal nº 5.253, de 31 de maio de 2011, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam a saber:

#### **DO OBJETO**

##### CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - O Município cede a PERMISSONÁRIA o uso do módulo nº 31, com 23,24 metros quadrados, do Centro Popular Comercial "Ángelo Garrido Fernandes", para nele exercer a atividade de comércio de produtos e/ou prestação de serviços, em conformidade com o Decreto nº 13.893 de 14 de maio de 2026 e Processo Administrativo nº 274/2026.

#### **DO PRAZO**

##### CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - A presente permissão de uso é feita a título precário pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da presente avença.

#### **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

##### CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - A PERMISSONÁRIA somente poderá desenvolver atividades de comercialização de produtos e/ou prestação de serviços, conforme previsão do Decreto nº 8.745 de 20 de setembro de 2011.

#### **DO PREÇO**

##### CLÁUSULA QUARTA:

4.1 - A PERMISSONÁRIA a título de remuneração da permissão de uso, pagará ao Município, mensalmente, o

valor de R\$101,67 (cento e um reais e sessenta e sete centavos), nos termos do Decreto nº 8.745 de 22 de setembro de 2011, alterado pelo Decreto nº 8.754, de 22 de setembro de 2011 e de conformidade com o §2º, art. 7º da Lei 5.253/2011.

4.2 - Através de Decreto o Senhor Prefeito Municipal poderá alterar o valor do metro quadrado, procedendo à sua atualização.

#### **DOS PAGAMENTOS**

##### CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - Os pagamentos dar-se-ão até o quinto dia útil após o vencimento do mês já encerrado, estando sujeito à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, limitado a 20% (vinte por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, ou fração de mês.

#### **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PERMISSONÁRIA**

##### CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - Findo o presente contrato, a PERMISSONÁRIA deverá entregar ao Município o(s) compartimento(s) dado(s) em permissão de uso, sob pena de não o fazendo, sujeitar-se à multa de **0.3%** (três décimos por cento) ao dia de atraso, sem prejuízo do valor mensal da permissão de uso e da responsabilidade por perdas e danos ocasionadas ao erário público pelo atraso ocorrido;

6.2 - A PERMISSONÁRIA, não poderá transferir a permissão de uso ora outorgada, quer a título gratuito quer a título oneroso, sob pena de revogação automática da mesma;

6.3 - A PERMISSONÁRIA, se obriga a cumprir no todo, as normas contidas na Lei nº 5.253, de 31 de maio de 2011 e Decreto nº 13.850, de 30 de março de 2026.

6.4 - A PERMISSONÁRIA obriga-se ao pagamento das despesas de manutenção, limpeza, segurança e outras que forem necessárias ao bom funcionamento do local;

6.5 - A PERMISSONÁRIA não poderá alterar ou modificar as disposições do módulo, salvo com autorização expressa do PERMITENTE;

6.6 - Toda benfeitoria quer úteis, necessárias ou voluptuárias, que venham a ser realizada no módulo, serão incorporadas ao Centro Popular Comercial, sem qualquer direito de retenção e indenização por parte do PERMITENTE;

6.7 - A PERMISSONÁRIA, ao final do prazo da Permissão de Uso e Responsabilidades do módulo obriga-se a devolvê-lo em perfeitas condições de uso e higiene;

6.8 - A PERMISSONÁRIA responderá por todas as obrigações fiscais;

6.9 - Os PERMISSONÁRIOS serão responsáveis pelo atendimento de eventual intimação sanitária e/ou de proteção contra incêndio, ficando às expensas de cada um, os custos oriundos de modificações decorrentes de tais intimações.

#### **PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES E**

#### **INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

##### CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - A PERMISSONÁRIA deverá assinar o presente termo no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação e ficar obrigado ao pagamento da multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total proposto.

#### **DA RESCISÃO DO TERMO**

**CLÁUSULA OITAVA:**

8.1 - A Revogação da presente Permissão de Uso poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 6.586 de 30 de julho de 2003.

8.2 - A PERMISSONÁRIA não poderá desistir da permissão antes de findo o prazo contratual, caso em que ficará obrigado ao pagamento, por inteiro e de uma só vez, da importância correspondente a três prestações vincendas;

8.3 - A rescisão amigável somente poderá ser procedida, dispensando-se o pagamento das prestações vincendas estabelecida no item anterior deste instrumento, desde que atenda aos altos interesses do município, devendo ser fundamentada a decisão eventualmente proferida neste sentido.

**DO FORO****CLÁUSULA NONA:**

9.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único e competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam este Termo em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu,

**Fábio Vieira de Souza Leite**

Prefeito Municipal

**Eduardo Ferreira Lopes**

Permissionário

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

**DECRETO Nº 13.895**

de 15 de maio de 2026.

*“Altera o Decreto nº 13.489/2025, que dispõe a constituição do Conselho Gestor do FMSAI - Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura”.*

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 9.546/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 13.489, de 19 de março de 2025 que constituiu o Conselho Gestor do FMSAI - Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura, passa a vigorar na seguinte conformidade:

*“Art. 1º. (...)**I. Secretaria Municipal de Infraestrutura**Titular: **William de Oliveira e Silva****Suplente: **Guilherme Henrique Gomes Valim****(...)**IV. Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais**Titular: **Carlos Eduardo Motta****Suplente: **Camila Callegher da Silva****(...)”*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 15 de maio de 2026.

**Fábio Vieira de Souza Leite**

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 15 de maio de 2026, 171º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

**Antonio Marcos Camillo**

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

**DECRETO Nº 13.897**

de 19 de maio de 2026.

*“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.*

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Processos Administrativos nºs 9.566/2026, 9.567/2026, 9.568/2026, 9.669/2026, 9.672/2025 e 9.835/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$235.425,97 (duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Fonte	Órgão	Valor (R\$)
174	1	Secretaria Municipal de Educação	31.952,51
406	2	Fundo Municipal de Assistência Social	15.010,82
848	2		15.000,00
860	2		154.795,28
861	2	Secretaria Municipal de Saúde	18.667,36

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

a) Proveniente das anulações parciais, na importância de R\$31.952,51 (trinta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

Ficha	Fonte	Unidade Orçamentária	Valor (R\$)
210	1	Secretaria Municipal de Educação	31.952,51

b) Proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025 na importância de R\$47.984,33 (quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos).

c) Proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$155.489,13 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e treze centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 19 de maio de 2026.

**Fábio Vieira de Souza Leite**

Prefeito Municipal

**Luís Guilherme Gallerani**

Secretário Municipal da Fazenda

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 19 de maio de 2026 - 171º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

**Antonio Marcos Camillo**

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

**Portarias****PORTARIA N° 12.099**

de 15 de maio de 2026.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 8.825/2026,

R E S O L V E:

I- DESIGNAR a servidora **Izabel Aparecida de Macedo**, RI nº 3.904-1, Coordenadora do Transporte Escolar, como representante do município de Botucatu, para acessar o Portal Detran/SP, como PROPRIETÁRIO, por meio de sua conta pessoal Gov.br, para fins de solicitação e emissão de autorizações de Transporte Escolar dos veículos oficiais pertencentes à frota escolar.

II- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 15 de maio de 2026.

**Fábio Vieira de Souza Leite**

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 15 de maio de 2026, 171º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu,

**Antonio Marcos Camillo**

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente



## Atos Administrativos

## Junta de Recursos Fiscais

PREFEITURA DE  
**BOTUCATU**

## JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

CONVOCAÇÃO e PAUTA DE REUNIÕES DA J.R.F.  
(MAIO/2026)

Data(s): **22, 26, 27, 28 e 29/5/2026.**  
Horário(s): **15 h.**  
Local: **Secretaria da Fazenda**

Presidida por: **César Pereira de Oliveira**  
Secretariada por: **Levi Rodolfo Fernandes**  
Conselheiros: **Pedro Augusto de Oliveira Magri**  
**Simone de Fátima Seno**  
**Beatriz Marília Laposta de Almeida Barros**

**Assunto(s) da(s) pauta(s):**

1. **Apreciação dos processos 3719/2026, 5528/2026, 6062/2026 (A.I. 37/2026), 6062/2026 (A.I. 40/2026);** designação dos respectivos relatores;
2. **Apresentação do relatório conclusivo e votação de mérito ref. processo 3719/2026;**
3. **Apresentação do relatório conclusivo e votação de mérito ref. processo 5528/2026;**
4. **Apresentação do relatório conclusivo e votação de mérito ref. processo 6062/2026 (A.I. 37/2026);**
5. **Apresentação do relatório conclusivo e votação de mérito ref. processo 6062/2026 (A.I. 40/2026).**

Botucatu, 19 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CESAR PEREIRA DE OLIVEIRA  
Data: 19/05/2026 15:40:00-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

César Pereira de Oliveira  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais



## Ata de Reunião

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BOTUCATUATA DA 3ª REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PATROCÍNIOS –  
Festival de Aves

Aos 15 dias do mês de maio de 2026, reuniram-se os membros da Comissão Municipal de Patrocínios para análise de propostas recebidas no âmbito do edital.

Foi verificado o atendimento aos requisitos de habilitação e realizada a avaliação conforme critérios estabelecidos no edital.

Após análise técnica e pontuação, a única proposta apresentada por Razões Para Sonhar Produções foi considerada adequada, atendendo ao interesse público e aos critérios estabelecidos.

Deliberou-se pela aprovação da proposta e encaminhamento para as providências de formalização contratual.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata.

Sem mais,

**Comissão de Patrocínio e Incentivo**

**Outros atos administrativos****EXTRATO DE EMPENHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**

Processo Administrativo n.º 03.333/2026 -  
CREDENCIAMENTO n.º 001/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **BORGES E ARAUJO RETIFICA LTDA**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS E ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MÃO DE OBRA.

Valor: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

Empenho: 7440/2026

**EXTRATO DE EMPENHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**

Processo Administrativo n.º 03.333/2026 -  
CREDENCIAMENTO n.º 001/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **BORGES E ARAUJO RETIFICA LTDA**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS E ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MÃO DE OBRA.

Valor: R\$ 3.806,00 (Três mil, oitocentos e seis reais)

Empenho: 7443/2026

**BOTUPREV****Licitações e Contratos****Ratificação do Ato****RATIFICAÇÃO DO ATO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE N.º  
007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 274/2026

**O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.381.084/0001-65, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, adjudica e homologa, bem como ratifica os atos administrativos do processo n.º 274/2026, INEXIGIBILIDADE n.º 007/2026, à empresa **ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE ENTIDADES DE PREVIDENCIA DO ESTADO E DOS MUNICIPIOS (APEPREM)**, CNPJ: 01.144.081/0001-66, situada na Rua Baffin, 293 - Sala 24, Jardim do Mar, São Bernardo - SP, para realização de 3 (três) inscrições para participação de 3 (três) servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu no "Seminário Previdenciário APEPREM", a ser realizado nos dias 26 e 27 de maio de 2026, na cidade de Bauru/SP - pelo valor de **R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)**, de acordo com o Inciso I, Artigo 74, da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

Botucatu - SP, 15 de maio de 2026.

**WALNER CLAYTON RODRIGUES  
SUPERINTENDENTE - BOTUPREV**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****Licitações e Contratos****Atas de registro de preço****PROCESSO PMB n.º 06.226/2026****PREGÃO ELETRÔNICO PMB n.º 079/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMB n.º 356/2026**

O Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, doravante designado(a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pela Senhora **ROSEMARY FERREIRA DOS SANTOS PINTON**, RG nº 27.111.238-4 e CPF nº 248.113.398-60, e de outro lado a empresa **ANA VALERIA TONELOTTO EPP**, sediada na Rua Angelina Ferrari Marchiori, nº 60, Bairro Cascalho, cidade de Pedreira, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 13.331.317/0001-52.

**OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS****PREÇOS E QUANTITATIVOS**

Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA</b>						
<b>(Somente para empresas ME/EPP ou Empresas Equiparadas conforme LC 123/06)</b>						
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UN.</b>	<b>QTD.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>	
01	SACO PLÁSTICO EM CELOFANE TRANSPARENTE, TAMANHO 15CM X 25CM – ESPESSURA DE 0,06MM – PACOTE COM 100 UNIDADES  <b>FABRICANTE / MARCA: ZPP</b>	PCT	153	8,65	1.323,45	
02	SACO PLÁSTICO EM CELOFANE TRANSPARENTE NO TAMANHO DE 50CM x 70CM – ESPESSURA DE 0,06MM – PACOTE COM 50 UNIDADES  <b>FABRICANTE / MARCA: ZPP</b>	PCT	53	49,95	2.647,35	
03	SACO PARA CACHORRO QUENTE EM MATERIAL POLIETILENO NA COR BRANCA MEDINDO 11CM X 19 CM – PACOTE COM 100 UNIDADES  <b>FABRICANTE / MARCA: R.P</b>	PCT	103	6,90	710,70	
<b>TOTAL (R\$) 4.681,50</b>						

Botucatu, 19 de maio de 2026.

**PROCESSO PMB n.º 06.226/2026****PREGÃO ELETRÔNICO PMB n.º 079/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMB n.º 357/2026**

O Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, doravante designado(a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pela Senhora **ROSEMARY FERREIRA DOS SANTOS PINTON**, RG nº 27.111.238-4 e CPF nº 248.113.398-60, e de outro lado a empresa **OTONIEL SOARES GOMES**, sediada na Rua Frederico Conduta, nº 626, CEP 17.350-258, bairro Jardim Nova Igarapu, município de Igarapu do Tiete, estado de São paulo, inscrita no CNPJ sob nº 38.307.510/0001-89.

**OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS****PREÇOS E QUANTITATIVOS**

Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA					
(Somente para empresas ME/EPP ou Empresas Equiparadas conforme LC 123/06)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
05	ROLO DE FILME PVC TRANSPARENTE 28CM X 30M, ESPESSURA ENTRE 8,5 E 9 MICRAS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA.  FABRICANTE / MARCA: EMBALE BEM	UN	155	14,00	1.148,00
TOTAL (R\$) 1.148,00					

Botucatu, 19 de maio de 2026.

**PROCESSO PMB n.º 32.062/2025****PREGÃO ELETRÔNICO PMB n.º 486/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMB n.º 317/2026**

O Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, doravante designado(a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pela Senhora **ROSEMARY FERREIRA DOS SANTOS PINTON**, RG nº 27.111.238-4 e CPF nº 248.113.398-60, e de outro lado a empresa, **FOX INDUSTRIA METALURGICA LTDA**, sediada na Rua Olivio Campaner, nº 161, CEP 86.600-570, Bairro Parque Industrial Cafezal, município de Rolândia, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 29.178.797/0001-01.

**OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS****PREÇOS E QUANTITATIVOS**

Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:



1. COTA PRINCIPAL					
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	536	UN	ARMÁRIO DE AÇO: CONFECCIONADO EM CHAPAS DE AÇO MÍNIMA DE 22, PASSADO POR PROCESSO DE TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, PINTURA DE LONGA DURABILIDADE, NA COR MARFIM CLARO, COM PORTAS NO SENTIDO VERTICAL, FECHADURA CILÍNDRICA OU YALE, COM VARÃO PARA ABERTURA DAS PORTAS, CHAVES EM DUPLICATA, COM 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, OBEDECENDO AS MEDIDAS MÍNIMAS DE: ALTURA - 1,98M, LARGURA - 0,90CM E PROFUNDIDADE - 0,40 CM E PUXADORES DE POLIETILENO OU SIMILAR. <b>MARCA: FOX</b>	545,00	292.120,00
02	201	UN	ARQUIVO DE AÇO: CONFECCIONADO EM CHAPAS DE AÇO MÍNIMA DE 22, PASSADO POR PROCESSO DE TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, PINTURA DE LONGA DURABILIDADE, NA COR MARFIM CLARO, FECHADURA CILÍNDRICA OU YALE, CHAVES EM DUPLICATA, COM 04 (QUATRO) GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS TAMANHO OFÍCIO, ARMAÇÃO PARA PASTAS SUSPENSAS FIXAS, PORTA-ETIQUETAS ESTAMPADA NAS GAVETAS, PUXADORES EM POLIETILENO OU SIMILAR, TRAVAMENTO INTERNO DE TRILHOS E TRAVAMENTO FRONTAL ENTRE GAVETAS; OBEDECENDO AS MEDIDAS MINIMAS DE: ALTURA - 1,30M, LARGURA - 0,47CM E PROFUNDIDADE - 0,67CM. <b>MARCA: FOX</b>	525,00	105.525,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 397.645,00</b>



COTA RESERVADA					
Somente para Empresas ME/EPP ou Empresas Equiparadas conforme LC 123/06					
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
08	80	UN	ARMÁRIO DE AÇO: CONFECCIONADO EM CHAPAS DE AÇO MÍNIMA DE 22, PASSADO POR PROCESSO DE TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, PINTURA DE LONGA DURABILIDADE, NA COR MARFIM CLARO, COM PORTAS NO SENTIDO VERTICAL, FECHADURA CILÍNDRICA OU YALE, COM VARÃO PARA ABERTURA DAS PORTAS, CHAVES EM DUPLICATA, COM 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, OBEDECENDO AS MEDIDAS MÍNIMAS DE: ALTURA - 1,98M, LARGURA - 0,90CM E PROFUNDIDADE - 0,40 CM E PUXADORES DE POLIETILENO OU SIMILAR. <b>MARCA: FOX</b>	545,00	43.600,00
09	67	UN	ARQUIVO DE AÇO: CONFECCIONADO EM CHAPAS DE AÇO MÍNIMA DE 22, PASSADO POR PROCESSO DE TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, PINTURA DE LONGA DURABILIDADE, NA COR MARFIM CLARO, FECHADURA CILÍNDRICA OU YALE, CHAVES EM DUPLICATA, COM 04 (QUATRO) GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS TAMANHO OFÍCIO, ARMAÇÃO PARA PASTAS SUSPENSAS FIXAS, PORTA-ETIQUETAS ESTAMPADA NAS GAVETAS, PUXADORES EM POLIETILENO OU SIMILAR, TRAVAMENTO INTERNO DE TRILHOS E TRAVAMENTO FRONTAL ENTRE GAVETAS; OBEDECENDO AS MEDIDAS MINIMAS DE: ALTURA - 1,30M, LARGURA - 0,47CM E PROFUNDIDADE - 0,67CM. <b>MARCA: FOX</b>	525,00	35.175,00
10	30	UN	BELICHE EM AÇO TUBULAR, ESTRADO EM	700,00	21.000,00



			AÇO TUBULAR C/ 04 TUBOS MEDIDAS APROXIMADAMENTE (TOLERANCIA DE 10%) 0.80M E 07 TUBOS MEDINDO 1.89M DE COMPRIMENTO, ESCADA 04 DEGRAUS, GRADES DE PROTEÇÃO, COR MARFIM (SIMILAR DA MESMA PALETA)- ARMAZENA B2. MEDIDAS:1.90X0.80X1.35M. <b>MARCA: FOX</b>		
			<b>VALOR TOTAL:</b>		R\$ 99.775,00

Valor Total da Ata R\$ 497.420,00

Botucatu, 19 de maio de 2026.

PROCESSO **PMB** n.º 32.062/2025

PREGÃO ELETRÔNICO **PMB** n.º 486/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **PMB** n.º 318/2026

O Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, doravante designado(a) “ÓRGÃO GERENCIADOR”, neste ato representada pela Senhora **ROSEMARY FERREIRA DOS SANTOS PINTON**, RG nº 27.111.238-4 e CPF nº 248.113.398-60, e de outro lado a empresa, **TB MOVEIS E VENDAS CORPORATIVAS LTDA**, sediada na Rua Manoel da Silva Garcia, nº 118, CEP 13.401-734, Bairro Campestre, município de Piracicaba, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 44.298.742/0001-10.

OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

PREÇOS E QUANTITATIVOS

Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

2. COTA PRINCIPAL					
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
07	365	UN	ESTANTE DESMONTÁVEL DE AÇO	224,00	81.760,00



		<p>COM 06 PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO MEDINDAS APROXIMADAMENTE (TOLERANCIA DE 10%) DE 2000MM DE ALTURA POR 920MM DE LARGURA COM 300MM DE PROFUNDIDADE COR CINZA CRISTAL. PRATELEIRAS: EM CHAPA DE AÇO # 26 (0,45MM) NA MEDIDA DE 30MM(A)X915MM(L)X 400MM(P), COM DOBRAS DUPLAS NAS LATERAIS (4 DOBRAS PERPENDICULARES SENDO A 1ª 12MM COM 90°, A 2ª A 30MM COM 90°, A 3ª A 915MM COM 90°, A 4ª A 30MM COM 90° E TERMINA COM 12MM) E TRIPLAS NAS PARTES FRONTAIS E POSTERIORES (6 DOBRAS PERPENDICULARES SENDO A 1ª DOBRA A 10MM COM 90°, A 2ª A 10MM COM 90°, A 3ª A 30MM COM 90°M A 4ª A 300MM COM 90°, A 5ª A 30MM COM 90°, A 6ª A 10MM COM 90° E TERMINA COM 10MM). POSSUI 1 REFORÇO TIPO "ÔMEGA" EM CADA PRATELEIRA NA CHAPA # 24 (0,60MM), MEDINDO 13MM X 49MM X 900MM COM 4 DOBRAS PERPENDICULARES. COLUNAS: 04 - COLUNAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO # 20 (0,90MM) MEDINDO 2000MM DE ALTURA DOBRA PERFILADA EM L DE 30X30 MM COM 40 FUIROS PARA REGULAGENS DE ALTURA EM FURAÇÃO OBLONGA POSSIBILITANDO REGULAGEM. ACESSÓRIOS: ACOMPANHAM TAMBÉM 48 PARAFUSOS COM PORCAS SEXTAVADAS ZINCADAS DE</p>		
--	--	--	--	--



		<p>¼ X ½ E 4 SAPATAS EM “L” EM POLIPROPILENO MEDINDO 32X32MM COM RECORTE CENTRAL POSSIBILITANDO ENCAIXE NAS COLUNAS. ACABAMENTO TRATADO PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA) COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS. PROCESSO COM RIGOROSO CONTROLE DE QUALIDADE ANALISADO POR UM LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO ATENDENDO AS NORMAS DA NBR 8094:1983 MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO A CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A NÉVOA SALINA, ONDE É FEITO ENSAIO DE CORROSÃO ACELERADA COM NÉVOA SALINA POR 500HRS SEGUNDO A NORMA NBR 5770, DEVENDO O GRAU DE CORROSÃO DETERMINADO CONFORME A ISO 4628-3:2015, NÃO DEVENDO SER MAIOR QUE RI 1, CONFORME ITEM 4.3.1 DA NORMA ABNT 13961:2010. PINTURA ELETROSTÁTICA CONTROLADA POR RECIPROCADOR, TORNANDO À APLICAÇÃO UNIFORME. CAPACIDADE: PESO RECOMENDADO POR PRATELEIRA 100 KG DISTRIBUÍDOS DE FORMA UNIFORME. <b>MARCA: VF</b></p>		
		<b>VALOR TOTAL:</b>		R\$ 81.760,00

**COTA RESERVADA****Somente para Empresas ME/EPP ou Empresas Equiparadas conforme LC 123/06**



ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
14	100	UN	ESTANTE DESMONTÁVEL DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO MEDINDAS APROXIMADAMENTE (TOLERANCIA DE 10%) DE 2000MM DE ALTURA POR 920MM DE LARGURA COM 300MM DE PROFUNDIDADE COR CINZA CRISTAL. PRATELEIRAS: EM CHAPA DE AÇO # 26 (0,45MM) NA MEDIDA DE 30MM(A)X915MM(L)X 400MM(P), COM DOBRAS DUPLAS NAS LATERAIS (4 DOBRAS PERPENDICULARES SENDO A 1ª 12MM COM 90°, A 2ª A 30MM COM 90°, A 3ª A 915MM COM 90°, A 4ª A 30MM COM 90° E TERMINA COM 12MM) E TRIPLAS NAS PARTES FRONTAIS E POSTERIORES (6 DOBRAS PERPENDICULARES SENDO A 1ª DOBRA A 10MM COM 90°, A 2ª A 10MM COM 90°, A 3ª A 30MM COM 90°M A 4ª A 300MM COM 90°, A 5ª A 30MM COM 90°, A 6ª A 10MM COM 90° E TERMINA COM 10MM). POSSUI 1 REFORÇO TIPO "ÔMEGA" EM CADA PRATELEIRA NA CHAPA # 24 (0,60MM), MEDINDO 13MM X 49MM X 900MM COM 4 DOBRAS	224,00	22.400,00



		<p>PERPENDICULARES.</p> <p>COLUNAS: 04 - COLUNAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO # 20 (0,90MM) MEDINDO 2000MM DE ALTURA DOBRA PERFILADA EM L DE 30X30 MM COM 40 FUROS PARA REGULAGENS DE ALTURA EM FURAÇÃO OBLONGA POSSIBILITANDO REGULAGEM. ACESSÓRIOS: ACOMPANHAM TAMBÉM 48 PARAFUSOS COM PORCAS SEXTAVADAS ZINCADAS DE ¼ X ½ E 4 SAPATAS EM "L" EM POLIPROPILENO MEDINDO 32X32MM COM RECORTE CENTRAL POSSIBILITANDO ENCAIXE NAS COLUNAS. ACABAMENTO TRATADO PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA) COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS. PROCESSO COM RIGOROSO CONTROLE DE QUALIDADE ANALISADO POR UM LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO ATENDENDO AS NORMAS DA NBR 8094:1983 MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO A CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A NÉVOA SALINA, ONDE É FEITO ENSAIO DE CORROSÃO</p>		
--	--	---	--	--



		ACCELERADA COM NÉVOA SALINA POR 500HRS SEGUNDO A NORMA NBR 5770, DEVENDO O GRAU DE CORROSÃO DETERMINADO CONFORME A ISO 4628-3:2015, NÃO DEVENDO SER MAIOR QUE RI 1, CONFORME ITEM 4.3.1 DA NORMA ABNT 13961:2010. PINTURA ELETROSTÁTICA CONTROLADA POR RECIPROCADOR, TORNANDO À APLICAÇÃO UNIFORME. CAPACIDADE: PESO RECOMENDADO POR PRATELEIRA 100 KG DISTRIBUÍDOS DE FORMA UNIFORME. MARCA: VF		
		<b>VALOR TOTAL:</b>		R\$ 22.400,00

Valor Total da Ata R\$ 104.160,00

Botucatu, 19 de maio de 2026.

**PROCESSO PMB n.º 32.062/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO PMB n.º 486/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMB n.º 319/2026**

O Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, doravante designado(a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pela Senhora **ROSEMARY FERREIRA DOS SANTOS PINTON**, RG nº 27.111.238-4 e CPF nº 248.113.398-60, e de outro lado a empresa, **AMERICANFER INDSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS**



DE AÇO LTDA, sediada na Rua JP 01, Quadra 04, Lote 12, Bairro Jardim Primavera I Etapa, CEP 75090-180, município de Anápolis, estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob nº 23.140.496/0001-02.

OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

PREÇOS E QUANTITATIVOS

Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

3. COTA PRINCIPAL					
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
04	783	UN	CADEIRA FIXA DE ESCRITÓRIO QUATRO PÉS PALITO COM ASSENTO E ENCOSTO ESTRUTURADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MM, COM FIXAÇÃO À ESTRUTURA POR MEIO DE PORCAS DE GARRA DE AÇO ZINCADO E PARAFUSOS. ENCOSTO: ESTRUTURADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MM, ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA MOLDADA COM ESPESSURA MÉDIA PREDOMINANTE DE, NO MÍNIMO, 20 MM, LARGURA DO ENCOSTO MÍNIMA DE 340MM E EXTENSÃO VERTICAL MÍNIMA DE 260 MM. ACABAMENTO/PROTEÇÃO DOS BORDOS DO ENCOSTO EM TERMOPLÁSTICO E REVESTIMENTO DO ENCOSTO EM TECIDO OU LAMINADO SINTÉTICO. ASSENTO: ESTRUTURADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MM, ESTOFAMENTO EM ESPUMA	104,71	81.987,93



			<p>FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA MOLDADA COM 25 MM DE ESPESSURA MÍNIMA MÉDIA PREDOMINANTE COM REVESTIMENTO DO ASSENTO EM TECIDO OU LAMINADO SINTÉTICO, ACABAMENTO/PROTEÇÃO DOS BORDOS EM TERMOPLÁSTICO. FIXAÇÃO DOS ELEMENTOS AO CHASSI DE ASSENTO E ENCOSTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCAS GARRAS DE AÇO ZINCADO. LARGURA MÍNIMA DO ASSENTO DE 400MM E PROFUNDIDADE DE SUPERFÍCIE MÍNIMA DO ASSENTO DE 380 MM. JUNÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO ATRAVÉS DE PEÇA EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO POR MEIO DE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ QUE SUPORTE, NO MÍNIMO, OS ENSAIOS APLICÁVEIS DA ABNT NBR 13962:2018 À CADEIRA. ESTRUTURA FIXA DO TIPO 4 PÉS COM ELEMENTOS SOLDADOS ENTRE SI POR PROCESSO MIG, CONSTRUÍDA EM TUBOS DE AÇO DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 22 MM PARA AS PERNAS E ESPESSURA DE PAREDE DE NO MÍNIMO 1,20 MM. NO MÍNIMO DUAS APARAS/TRAVESSAS PARA ESTABILIZAÇÃO E FIXAÇÃO DO ASSENTO, EM TUBO DE AÇO CARBONO COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 20 MM DE DIÂMETRO/LADO E ESPESSURA MÍNIMA DE 1,20 MM.</p>		
--	--	--	--	--	--



			ACABAMENTO/PROTEÇÃO DAS PARTES METÁLICAS EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E PONTEIRAS/SAPATAS INJETADAS EM TERMOPLÁSTICO PARA CONTATO COM A SUPERFÍCIE DO PISO. <b>MARCA: Propria</b>		
05	694	UN	CADEIRA DE USO MÚLTIPLO, INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO; GARANTIA 02 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. <b>MARCA: Propria</b>	74,05	51.390,70
<b>VALOR TOTAL: 133.378,63</b>					133.378,63

Botucatu, 19 de maio de 2026.

**PROCESSO PMB n.º 32.062/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO PMB n.º 486/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMB n.º 320/2026**

O Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, doravante designado(a) “ÓRGÃO GERENCIADOR”, neste ato representada pela Senhora **ROSEMARY FERREIRA DOS SANTOS PINTON, RG nº 27.111.238-4 e CPF nº 248.113.398-60**, e de outro lado a empresa, **MOBILHE MOVEIS CORPORATIVOS LTDA**, sediada na Rua JP, 01, Quadra 03, Lote 12, Bairro Jardim Primavera I Etapa, município de Anapolis, estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob nº 15.011.572/0001-43.

OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

PREÇOS E QUANTITATIVOS

Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:



COTA RESERVADA					
Somente para Empresas ME/EPP ou Empresas Equiparadas conforme LC 123/06					
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
11	260	UN	CADEIRA FIXA DE ESCRITÓRIO QUATRO PÉS PALITO COM ASSENTO E ENCOSTO ESTRUTURADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MM, COM FIXAÇÃO À ESTRUTURA POR MEIO DE PORCAS DE GARRA DE AÇO ZINCADO E PARAFUSOS. ENCOSTO: ESTRUTURADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MM, ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA MOLDADA COM ESPESSURA MÉDIA PREDOMINANTE DE, NO MÍNIMO, 20 MM, LARGURA DO ENCOSTO MÍNIMA DE 340MM E EXTENSÃO VERTICAL MÍNIMA DE 260 MM. ACABAMENTO/PROTEÇÃO DOS BORDOS DO ENCOSTO EM TERMOPLÁSTICO E REVESTIMENTO DO ENCOSTO EM TECIDO OU LAMINADO SINTÉTICO. ASSENTO: ESTRUTURADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MM, ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA MOLDADA COM 25 MM DE ESPESSURA MÍNIMA MÉDIA PREDOMINANTE COM REVESTIMENTO DO ASSENTO EM TECIDO OU LAMINADO SINTÉTICO, ACABAMENTO/PROTEÇÃO DOS BORDOS EM TERMOPLÁSTICO. FIXAÇÃO DOS ELEMENTOS AO CHASSI DE ASSENTO E ENCOSTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCAS GARRAS DE AÇO ZINCADO. LARGURA MÍNIMA DO ASSENTO DE 400MM E PROFUNDIDADE DE SUPERFÍCIE	104,71	27.224,00



			MÍNIMA DO ASSENTO DE 380 MM. JUNÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO ATRAVÉS DE PEÇA EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO POR MEIO DE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ QUE SUPORTE, NO MÍNIMO, OS ENSAIOS APLICÁVEIS DA ABNT NBR 13962:2018 À CADEIRA. ESTRUTURA FIXA DO TIPO 4 PÉS COM ELEMENTOS SOLDADOS ENTRE SI POR PROCESSO MIG, CONSTRUÍDA EM TUBOS DE AÇO DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 22 MM PARA AS PERNAS E ESPESSURA DE PAREDE DE NO MÍNIMO 1,20 MM. NO MÍNIMO DUAS APARAS/TRAVESSAS PARA ESTABILIZAÇÃO E FIXAÇÃO DO ASSENTO, EM TUBO DE AÇO CARBONO COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 20 MM DE DIÂMETRO/LADO E ESPESSURA MÍNIMA DE 1,20 MM. ACABAMENTO/PROTEÇÃO DAS PARTES METÁLICAS EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E PONTEIRAS/SAPATAS INJETADAS EM TERMOPLÁSTICO PARA CONTATO COM A SUPERFÍCIE DO PISO. <b>MARCA: Americanfer</b>		
12	231	UN	CADEIRA DE USO MÚLTIPLO, INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO; GARANTIA 02 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. <b>MARCA: Americanfer</b>	74,05	17.105,55
<b>VALOR TOTAL: R\$ 44.330,15</b>					<b>R\$ 44.330,15</b>

Botucatu, 19 de maio de 2026.



PROCESSO **PMB** n.º 32.062/2025

PREGÃO ELETRÔNICO **PMB** n.º 486/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **PMB** n.º 321/2026

O Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, doravante designado(a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pela Senhora **ROSEMARY FERREIRA DOS SANTOS PINTON, RG nº 27.111.238-4 e CPF nº 248.113.398-60**, e de outro lado a empresa, **KR MARCONDES DISTRIBUIDORA**, sediada na Rua Julia Gluszczyński, nº 235, CEP 84.560-000, município de Rio Azul, estado do Parana, inscrita no CNPJ sob nº 44.728.295/0001-02.

OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

PREÇOS E QUANTITATIVOS

Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

4. COTA PRINCIPAL					
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
03	91	UN	BELICHE EM AÇO TUBULAR, ESTRADO EM AÇO TUBULAR C/ 04 TUBOS MEDIDAS APROXIMADAMENTE (TOLERANCIA DE 10%) 0.80M E 07 TUBOS MEDINDO 1.89M DE COMPRIMENTO, ESCADA 04 DEGRAUS, GRADES DE PROTEÇÃO, COR MARFIM (SIMILAR DA MESMA PALETA)- ARMAZENA B2. MEDIDAS:1.90X0.80X1.35M. <b>MARCA: Marcondes</b>	640,00	58.240,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 58.240,00</b>					R\$ 58.240,00

Botucatu, 19 de maio de 2026.



PROCESSO **PMB** n.º 32.062/2025

PREGÃO ELETRÔNICO **PMB** n.º 486/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **PMB** n.º 322/2026

O Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, doravante designado(a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pela Senhora **ROSEMARY FERREIRA DOS SANTOS PINTON, RG nº 27.111.238-4 e CPF nº 248.113.398-60**, e de outro lado a empresa, **MCK SOLUÇÕES LTDA**, sediada na Rua Begonias, nº 134, CEP 26.290-834, CEP 26.290-834, Bairro Valverde, município de Nova Iguaçu, estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob nº 50.826.443/0001-04.

OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

PREÇOS E QUANTITATIVOS

Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

COTA RESERVADA					
Somente para Empresas ME/EPP ou Empresas Equiparadas conforme LC 123/06					
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
13	75	UN	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM ENCOSTO EM TELA MESH, APOIO DE LOMBAR, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM NYLON, COM BRAÇOS, APOIO DE CABEÇA COM REGULAGEM, ASSENTO EM ESPUMA INJETADA ANATÔMICA DE ALTA DENSIDADE. PISTÃO A GÁS. FUNÇÃO RELAX E REGULAGEM DE ALTURA. TRAVAMENTO NO RECLINEO. PÉS TIPO ARANHA EM ALUMÍNIO. COM RODÍZIOS EM PU. SUPORTA ATÉ 130 KG. COR PRETA. DIMENSÕES: 61 X 105 X 54 (LXAX P) 105 CM. <b>MARCA: Shop</b>	1.001,00	75.075,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 75.075,00</b>					<b>R\$ 75.075,00</b>

Botucatu, 19 de maio de 2026.



PROCESSO **PMB** n.º 32.062/2025

PREGÃO ELETRÔNICO **PMB** n.º 486/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **PMB** n.º 323/2026

O Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, doravante designado(a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pela Senhora **ROSEMARY FERREIRA DOS SANTOS PINTON**, RG nº 27.111.238-4 e CPF nº 248.113.398-60, e de outro lado a empresa, **CREATIVE SOLUÇÕES ATACADISTA LTDA**, sediada na Rua José Bonifacio, quadra 20, lote 01, sala 02, CEP 74.915-065, bairro Jardim Luz, município de Aparecida de Goiânia, estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob nº 44.408.138/0001-08.

OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

PREÇOS E QUANTITATIVOS

Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

5. COTA PRINCIPAL					
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
06	579	UN	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM ENCOSTO EM TELA MESH, APOIO DE LOMBAR, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM NYLON, COM BRAÇOS, APOIO DE CABEÇA COM REGULAGEM, ASSENTO EM ESPUMA INJETADA ANATÔMICA DE ALTA DENSIDADE. PISTÃO A GÁS. FUNÇÃO RELAX E REGULAGEM DE ALTURA. TRAVAMENTO NO RECLINEO. PÉS TIPO ARANHA EM ALUMÍNIO. COM RODÍZIOS EM PU. SUPORTA ATÉ 130 KG. COR PRETA. DIMENSÕES: 61 X 105 X 54 (LXAX P) 105 CM. <b>MARCA: Creative- Modelo: /Premium Mesh</b>	629,00	364.191,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 364.191,00</b>					R\$ 364.191,00

Botucatu, 19 de maio de 2026.

**Homologação / Adjudicação****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO N.º:** 5.555/2026**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º:** 006/2026**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL NO BAIRRO JARDIM PEABIRU (AFLUENTE DO RIBEIRÃO LAVAPÉS) A SER PAGO ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 984867/2025

O **Secretário Municipal de Infraestrutura**, na qualidade de autoridade superior, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 71, inc. IV da Lei n.º 14.133/2021, resolve:

**ADJUDICAR** o objeto da presente Licitação, para a(s) seguinte(s) empresa(s):

- **HIDROPAV CONSTRUTORA E PARTICIPACOES LTDA** - CNPJ **31.258.472/0001-72**.

**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório.

Botucatu, 19 de maio de 2026.

**William de Oliveira e Silva**

Secretário Municipal de Infraestrutura

TURÍSTICOS DA CIDADE DE BOTUCATU.

Valor: R\$ 2.478,00 (Dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais)

Empenho: 7603/2026

**Extrato****EXTRATO DE EMPENHO****SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

Processo Administrativo n.º 11.371/2025 - CREDENCIAMENTO n.º 03/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: GIOVANA CONCURUTO SILVA GARCIA

Objeto: Credenciamento de oficinas de arte e artesanato, visando ações de formação para a Casa do Artesão ou eventos da cidade, a serem estabelecidas pela Secretaria Municipal de Turismo de Botucatu.

Valor: R\$ 186,00 (Cento e oitenta e seis reais)

Empenho: 7321/26

**EXTRATO DE EMPENHO****SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

Processo Administrativo n.º 33.739/2024 - CREDENCIAMENTO n.º 03/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: FLORIAN E ALMEIDA ELETRICA LTDA

Objeto: CREDENCIAMENTO DE GUIAS DE TURISMO PARA OFERECER VISITAS GUIADAS COM 3 (TRÊS) HORAS DE DURAÇÃO À TURISTAS E MUNÍCIPES PELOS DESTINOS TURÍSTICOS DA CIDADE DE BOTUCATU.

Valor: R\$ 708,00 (Setecentos e oito reais)

Empenho: 7602/2026

**EXTRATO DE EMPENHO****SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

Processo Administrativo n.º 33.739/2024 - CREDENCIAMENTO n.º 03/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: RENATA CARREIRA CORVINO

Objeto: CREDENCIAMENTO DE GUIAS DE TURISMO PARA OFERECER VISITAS GUIADAS COM 3 (TRÊS) HORAS DE DURAÇÃO À TURISTAS E MUNÍCIPES PELOS DESTINOS

**Rescisão****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900  
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15  
www.botucatu.sp.gov.br

**Processo Administrativo nº 20.004/2025**

**Contratada: Mais Saúde Mais Rentabilidade Ltda.**

Nos termos do parecer jurídico, determino a rescisão do contrato firmado com a empresa **Mais Saúde Mais Rentabilidade Ltda**, nos termos do art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021.

Notifique-se a empresa, para que, querendo, interponha o recurso, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

Botucatu, 18 de maio de 2026.

**GILBERTO MARIOTTO**

**PERES:13720924807**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Assinado de forma digital por

GILBERTO MARIOTTO

PERES:13720924807

Dados: 2026.05.18 18:02:07 -03'00'

Competência delegada através do Decreto Municipal nº 12.369, de 2 de setembro de 2021



**PODER LEGISLATIVO**

**Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JAN/2025 A DEZ/2025**

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	380.586,10	404.900,29	417.970,18	411.962,65	456.461,95	556.511,63	540.106,38	515.607,04	529.774,01	504.753,91	860.234,13	692.111,73	6.270.980,00	0,00
Pessoal Ativo	264.996,98	289.306,87	302.372,44	296.360,56	339.890,97	425.833,73	407.314,56	382.810,75	392.876,22	371.948,60	684.246,67	473.210,97	4.631.169,32	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	230.226,31	252.154,79	264.229,28	258.620,74	296.992,57	374.644,06	360.112,66	335.823,37	345.003,60	325.866,81	596.324,67	419.793,32	4.059.792,18	0,00
Obrigações Patronais	34.770,67	37.152,08	38.143,16	37.739,82	42.898,40	51.189,67	47.201,90	46.987,38	47.872,62	46.081,79	87.922,00	53.417,65	571.377,14	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	115.589,12	115.593,42	115.597,74	115.602,09	116.570,98	130.677,90	132.791,82	132.796,29	136.897,79	132.805,31	175.987,46	218.900,76	1.639.810,68	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	115.589,12	115.593,42	115.597,74	115.602,09	116.570,98	130.677,90	132.791,82	132.796,29	136.897,79	132.805,31	175.987,46	218.900,76	1.639.810,68	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	380.586,10	404.900,29	417.970,18	411.962,65	456.461,95	556.511,63	540.106,38	515.607,04	529.774,01	504.753,91	860.234,13	692.111,73	6.270.980,00	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>													<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													732.785.633,48	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													1.350.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													731.435.633,48	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													6.270.980,00	0,86
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													43.886.138,01	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													41.691.831,11	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													39.497.524,21	5,40

**Nota:** Despesas com pessoal empenhada orçamentariamente R\$ 5.186.674,27 - Ativos e inativos a partir de janeiro de 2025.

A partir de janeiro de 2025, as despesas com inativos e pensionistas, no valor de R\$ 1.084.305,73, pagas pelo BOTUPREV, foram somadas na linha "Aposentadorias, Reserva e Reformas"

DTP considerando aplicação LC 178/2021 - R\$ 6.270.980,00 Art.20 § 7º

Botucatu, 19 de maio de 2026

Assinado digitalmente por  
Pedro do Prado Junior, CPF:  
\*\*733.818-\*\*

Assinado digitalmente por  
Antonio Carlos  
Vaz de Almeida

Assinado digitalmente por  
José Paulo  
Quintanilha Junior

Conforme Layout STN 2025

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Convocação****EDITAL DE CONVOCAÇÃO CLASSIFICADOS EM  
PROCESSO SELETIVO CONCURSO PÚBLICO Nº  
01/2026**

Convocamos o candidato classificado em Processo Seletivo de Concurso Público, abaixo mencionado, para se apresentar junto à Diretoria de Gestão e Coordenação da Câmara Municipal de Botucatu no dia 21 de maio de 2026, quinta-feira, às 9h30, munido dos documentos pessoais e comprovações de pré-requisitos previstos em Edital.

Classificação	Nome do candidato	Cargo
2º	Guilherme Domingues Laurent	Analista Legislativo de Comunicação

Observação: O não comparecimento será considerado como desistência e acarretará a perda da vaga do cargo a que concorreu.

Botucatu, 19 de maio de 2026.  
Rosângela de Fátima Prestes Theodoro  
Diretora de Gestão e Coordenação

.....



# EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Botucatu  
CNPJ 46.634.101/0001 -15  
Praça Professor Pedro Torres, nº 100 - Centro  
Telefone: (14) 3811-1400  
Site: [www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br)

Câmara Municipal de Botucatu  
CNPJ 01.096.235/0001-91  
Praça Comendador Emílio Peduti, 112 - Centro  
Telefone: (14) 3112-2650  
Site: [www.camarabotucatu.sp.gov.br](http://www.camarabotucatu.sp.gov.br)

## **Gabinete do Prefeito**

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro  
(14) 3811-1541  
[gabinete@botucatu.sp.gov.br](mailto:gabinete@botucatu.sp.gov.br)

## **Fundo Social de Solidariedade**

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu  
(14) 3811-1524  
[fundosocial@botucatu.sp.gov.br](mailto:fundosocial@botucatu.sp.gov.br)

## **Secretaria de Assistência Social**

Rua Silva Jardim, 395 - Jardim Central  
(14) 3811-1468  
[assistencialsocial@botucatu.sp.gov.br](mailto:assistencialsocial@botucatu.sp.gov.br)

## **Secretaria de Cultura**

Rua General Telles, 1040 - Centro  
(*Pinacoteca Forum das Artes*)  
(14) 3811-1470  
[cultura@botucatu.sp.gov.br](mailto:cultura@botucatu.sp.gov.br)

## **Secretaria de Desenvolvimento Econômico**

Rua Benjamin Constant, 161 - Vila Jaú  
(*antiga Estação Ferroviária*)  
(14) 3811-1493  
[desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br)

## **Secretaria Adjunta de Turismo**

Rua Benjamin Constant, 161 - Vila Jaú  
(*antiga Estação Ferroviária*)  
(14) 3811-1490  
[turismo@botucatu.sp.gov.br](mailto:turismo@botucatu.sp.gov.br)

## **Secretaria de Educação**

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila dos Lavradores  
(14) 3811-3199  
[educacao@botucatu.sp.gov.br](mailto:educacao@botucatu.sp.gov.br)

## **Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida**

Rua Maria Joana Feliz Diniz, 1585 - Vila Auxiliadora  
(*Ginásio Municipal*)  
(14) 3811-1525  
[esportes@botucatu.sp.gov.br](mailto:esportes@botucatu.sp.gov.br)

## **Secretaria de Governo e Relações Institucionais**

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro  
(14) 3811-1542  
[governo@botucatu.sp.gov.br](mailto:governo@botucatu.sp.gov.br)

## **Secretaria de Habitação e Urbanismo**

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro  
(14) 3811-1412  
[planejamento@botucatu.sp.gov.br](mailto:planejamento@botucatu.sp.gov.br)

## **Secretaria de Infraestrutura**

Rodovia Marechal Rondon - SP 300 - KM 248 S/N Vila Juliana  
(*Atrás do Posto da Polícia Ambiental*)  
(14) 3811-1502  
[obras@botucatu.sp.gov.br](mailto:obras@botucatu.sp.gov.br)

## **Secretaria de Comunicação**

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro  
(14) 3811-1520  
[comunicacao@botucatu.sp.gov.br](mailto:comunicacao@botucatu.sp.gov.br)

## **Secretaria de Saúde**

Rua Major Matheus, 07 - Vila dos Lavradores  
(14) 3811-1100  
[saude@botucatu.sp.gov.br](mailto:saude@botucatu.sp.gov.br)

## **Secretaria de Segurança**

Rua Vitor Atti, 145 - Vila dos Lavradores  
(14) 3811-38820932  
[seguranca@botucatu.sp.gov.br](mailto:seguranca@botucatu.sp.gov.br)

## **Secretaria do Verde**

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jardim Paraíso  
(*Poupatempo Ambiental*)  
(14) 3811-1533  
[meioambiente@botucatu.sp.gov.br](mailto:meioambiente@botucatu.sp.gov.br)

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Botucatu, instituído pela  
Lei nº 6239/2021 é o órgão oficial de publicações do município.

Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.